



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
 MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE
 IMOVEIS

Monscirrac Martins Nedeff - Registradora Designada
 CPF: 003.679.600-01

Av. Pinheiro Machado, 749, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270
 cartorioregistroscp@gmail.com



CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob n.º **1232**, folhas **261** do Livro **A-20**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **15 de dezembro de 2021**, **REGISTRO** da pessoa jurídica de direito privado denominada "**ANJOS DE PATAS**", cuja fundação foi realizada em **03/11/2021** através de cujo registro a mencionada **ASSOCIAÇÃO** adquiriu personalidade jurídica. **CERTIFICO AINDA**, que a diretoria eleita exercerá mandato pelo período de **02 (dois) anos** com início a partir de **03/11/2021**. **CERTIFICO FINALMENTE**, que o teor desta certidão é parte integrante do documento acima identificado. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÕES/AVERBAÇÕES: Nada consta.

Caçapava do Sul, 15 de dezembro de 2021.

Leonardo Ilha Simões
 Substituto da Registradora Designada

Emolumentos: (*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006

Total: R\$ 218,20 + R\$ 6,60 = R\$ 224,80

CERTIDÃO PJ (21 páginas): R\$ 203,70 (0056.04.0700014.04841 = R\$ 3,30)

BUSCA: R\$ 9,20 (0056.02.0700014.02319 = R\$ 1,90)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 5,30 (0056.01.0700014.40054 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
 no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2021 00000702 85



Ata de Assembleia geral de Constituição de Associação Civil.

Aos tres dias do mes de novembro de dois mil e vinte e um, reunidos em primeira convocação, no local, Aristides de Macedo Neto, numero 102, nesta cidade de Caçapava do Sul, Rio Grande do Sul, os abaixo assinados na qualidade de fundadores, resolvem fundar a Associação Civil, denominada "Anjos de Patas", com sede nesta cidade, na Rua Aristides de Macedo Neto, 102, regida na forma do estatuto adiante transcrito. Assumiu a presidencia o fundador Sra. Lidia Regina Freitas Dutra, que para Secretario Geral designou a Sra. Elaci Linhares Scheffer Guterres e para Tesoureiro a Sra. Mariele Pires, dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura do projetodo estatuto, o qual, submetida a discussão, foi unanimemente aprovado. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a Associação Civil, sem fins lucrativos denominada "Anjos de Patas" e investidos em suas funções, sem limitação de tempo, em coformidade com o estatuto lido, os Diretores : Lidia Regina Freitas Dutra Presidente, Elaci Linhares Scheffer Guterres Secretario Geral, Mariele Pires Tesoureiro. A seguir realizou-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal, constituída pelos seguintes associados , por unanimidade: Lidiane Melo Milano, Cassia Licimar Dias Ragagnin, Ricardo dos Santos Dias. Nada mais havendo a deliberar , o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessario à transcrição do estatuto. Reaberta a sessão foi lavrada por mim, secretaria, a presente ata, que lida e achada conforme , segue assinada por todos os associados presentes.

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL - RS

Lidia Regina Freitas Dutra
Elaci Linhares Scheffer Guterres
Mariele Pires

Ricardo dos Santos Dias
Advogado - OAB/RS 66.274
(55)990451870 - (55)991069107

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL
Rua Lucia Mattos, 100 - Centro - Caçapava do Sul - RS - CEP 96070-000
Fone: (51) 3261.1870 - (51) 99114-4372 - tabela@tblonatosul.com

Reconheço como **AUTÊNTICA** a assinatura de **LIDIA REGINA FREITAS DUTRA**. Dou fé **EM TESTEMUNHO DA VERDADE** em Caçapava do Sul, 24 de novembro de 2021.
Alexandra Rosa da Silva - Escrevente Autorizada
E-mail: RS.6.30 • Selo digital: [RS.6.30](https://rs630.com.br) - 0062.01.2100004.00822

Alexandra Rosa da Silva
ALEXANDRA ROSA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Continua na próxima página.



Em tempo, retifica-se a ata realizada em 3 de Novembro de 2021, para fazer constar menção da eleição e posse dos membros da Diretoria e conselho fiscal, assim nominados: Presidente, Lidia Regina Freitas Dutra, Secretária Geral Elaci Linhares Scheffer Guterres, Tesoureira Mariele Pires, os quais foram devidamente eleitos no pleito realizado na data acima. Sendo o que tinha encerro a presente errata que vai assinada pelos presentes na oportunidade. *Lidia Regina Freitas Dutra*

Continua na próxima página.



ESTATUTO SOCIAL DA ONG ANJOS DE PATAS

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES.

Art.1º - Fica constituída, sob a denominação “ANJOS DE PATAS”, a associação civil, não governamental, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação vigente.

Parágrafo único – A ONG “ANJOS DE PATAS” atuará de forma filantrópica, assistencial, promocional, recreativa, educacional, sem qualquer caráter partidário e em conformidade com os seguintes princípios éticos:

- a) Todo ser vivo, animal e vegetal, merecem respeito e proteção;
- b) Todo animal tem direito à liberdade e a uma vida com qualidade;
- c) Diante de conflitos de interesses, prioriza-se a ação que traga o maior benefício para o animal não humano e para a harmonia na relação homem-animal.

Art.2º - A ONG terá como sede administrativa e foro no município de Caçapava do Sul-RS, na Rua Aristides de Macedo Neto, 102.

§1º A ONG “ANJOS DE PATAS” não possuirá sede física.

§2º- Por decisão da Assembleia Geral, a sede administrativa poderá ser transferida para outro local, de acordo com a conveniência de suas atividades, a ONG poderá manter escritórios ou representantes em outras localidades, cuja instalação dependerá dos termos deliberados em Assembleia Geral.

§3º- A ONG ANJOS DE PATAS poderá atuar em todo o território nacional, abrindo filiais, escritórios ou credenciando representantes regionais, no Brasil ou exterior, respeitada a legislação aplicável.

Art.3º - São finalidades da ONG ANJOS DE PATAS:

- a) Estimular o amor e o respeito aos animais;
- b) Divulgar as leis que protegem os animais;
- c) Colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais, estimulando o cumprimento destas;
- d) Promover campanhas educativas e orientar a população quanto ao respeito e cuidados com os animais, esclarecendo quanto à posse responsável e esterilização dos animais;

1

Continua na próxima página.



e) Fiscalizar o cumprimento da legislação relativa aos animais, promovendo as ações judiciais competentes, quando for o caso;

f) Auxiliar os animais desamparados, proporcionando alimentação e o amparo necessário, buscando lares saudáveis e equilibrados para estes;

g) Estimular a adoção de animais abandonados;

h) Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos aos animais e ao meio ambiente;

i) Promover projetos e ações que visem à preservação, bem como a recuperação e a proteção da identidade física e psicológica dos animais;

j) Estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando juntamente com outras entidades de atividades que visem interesses comuns.

§1º É vedada a ONG ANJOS DE PATAS quaisquer atividade político-partidária ou eleitoral.

Art. 4º- No desenvolvimento de suas atividades, a ONG ANJOS DE PATAS:

I Não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, opção sexual, condição social, credo político ou religioso ou aos portadores de deficiência;

II Observará os Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

III Prestará serviços permanentes a animais de rua e de famílias em extrema vulnerabilidade.

IV Poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação, termos de parceria e outras formas de trabalho com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Único – Para cumprir suas finalidades, a ONG ANJOS DE PATAS atuará por meio de:

- I Execução direta de projetos, programas ou planos de ação;
- II Doação de recursos físicos, humanos e financeiros;
- III Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;
- IV Celebrar convênios e parcerias com órgãos públicos, privados,



clínicas veterinárias, universidades, profissionais autônomos, profissionais liberais para a realização de seus trabalhos.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Seção I – Admissão, Exclusão e Penalidades.

Artigo 5º - A ONG ANJOS DE PATAS, se constitui de número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, idôneas e interessadas, desde que:

- I Estejam na plenitude de sua capacidade civil.
- II Comunguem com suas finalidades sociais.
- III Concordem com o presente Estatuto Social e obriguem-se a cumpri-lo.
- IV Sejam admitidos como associados pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro- Os associados, membros da diretoria ou não, dos órgãos administrativos e consultivos, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da ONG ANJOS DE PATAS.

Parágrafo Segundo- Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

I **Associados Fundadores**: Aqueles que assinaram a Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto da ONG ANJOS DE PATAS.

II **Associados Contribuintes**: As pessoas físicas, admitidas nesta qualidade, por deliberação da Diretoria e referendo da Assembleia Geral, que cumprem com suas obrigações sociais, contribuirão regularmente (mensalmente) com a associação, com contribuições sejam elas: dinheiro, ração, medicamentos, vacinas, etc.

III **Associados Beneméritos**: As pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham realizado doação em bens ou espécie, ou tenham prestado relevantes serviços a ONG, e que sejam admitidos por deliberação da Diretoria e referendo da Assembleia Geral.

Artigo 6º- Somente os sócios fundadores e beneméritos terão direitos a voto e poderão ser eleitos para cargos da diretoria, assim como participarão das deliberações da associação, desde que estejam em dia com suas obrigações.



Artigo 7º- O interessado em se associar deverá formular pedido por escrito à Diretoria da ONG ANJOS DE PATAS.

Parágrafo Único- A diretoria apreciará o pedido de filiação e, deferindo-o, o remeterá à aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 8º - A exclusão de qualquer associado se dará apenas por justa causa, a critério da Diretoria, sendo-lhe garantido:

I Prévia Notificação para que possa exercer plenamente seu direito de defesa.

II Recurso à Assembleia Geral, com efeito suspensivo, caso seja determinada a sua exclusão pela Diretoria.

Parágrafo Único- O associado poderá se desligar a qualquer tempo se assim expressar sua intenção.

DOS DEMAIS MEMBROS DA ONG

Dos Anjos

Art.9º – Denominados “anjos voluntários” e “anjos tutores”, as pessoas que atuam e se cadastram voluntariamente para este fim;

I - Dos Anjos Voluntários

Parágrafo Primeiro – Para ser anjo voluntário, o cidadão deverá estar de acordo com todos meios de atuação desta associação, auxiliando sempre que possível com as seguintes ações:

- a) Proteger e promover o bem estar de animais abandonados;
- b) Participar das ações e campanhas promovidas pela associação;
- c) Atender aos chamados de convocação da diretoria;
- d) Realizar doações em forma de materiais (rações, remédios, roupinhas, camas, coleiras, etc), pecúnia ou trabalho;
- e) Realizar trabalho de conscientização, incentivando os demais cidadãos a se tornarem “anjos voluntários”.

Parágrafo Segundo– Qualquer chamado de emergência, em que o animal corre perigo, seja este abandonado, seja este de propriedade de alguém, deverá ser primeiramente comunicado à Diretoria, para que esta verifique as informações e tome as medidas necessárias.



II - Dos Anjos Tutores

Parágrafo Primeiro – Denominam-se “anjos tutores” os associados voluntários que oferecem lares temporários para animais recolhidos das ruas em situação de risco e abandono, bem como aqueles encontrados e que aparentemente estejam perdidos, até que seus donos sejam localizados.

Art.10 – A ONG ANJOS DE PATAS oferecerá apoio aos anjos tutores durante a permanência dos animais sob sua responsabilidade, com auxílio veterinário, alimentação, medicação e demais necessidades a serem verificadas.

Parágrafo único: Os membros que são somente anjos (voluntários/tutores) não terão direito a voto caso não sejam associados fundadores ou beneméritos.

Art.11– Serão excluídos da associação os sócios e anjos (voluntários/tutores) que agirem de forma contrária aos princípios desta, omitindo ou concordando com situações inadmissíveis com o objetivo do grupo.

Parágrafo único – A exclusão do membro será por decisão soberana da Diretoria, sendo admissível recurso por parte do excluído, que será analisado pelos Conselhos.

Seção II - Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 12 – São direitos dos associados:

- I Participar das Assembleias Gerais.
- II Propor a admissão de novos associados.
- III Acompanhar a gestão das atividades da ONG ANJOS DE PATAS

Art. 13 – São deveres dos associados:

- I Colaborar com os órgãos da administração da ONG, na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais.
- II Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social.
- III Pagar a contribuição financeira que venha a ser fixada pela Diretoria.
- IV Zelar pelos interesses morais, éticos e materiais da Organização, cooperando com o seu desenvolvimento e maior prestígio.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO



Art. 14 – A ONG ANJOS DE PATAS será administrada por:

I – Assembleia Geral.

II – Diretoria.

III – Conselho Fiscal.

Seção I - Da Assembleia Geral

Art.15- A Assembleia Geral é soberana nas suas deliberações e será convocada ordinária e extraordinariamente.

Art.16- É formada por todos os associados com direito a voto.

Art.17- A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente anualmente, para:

a) apreciação do relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior e da prestação de contas da Diretoria;

b) apreciação da proposta orçamentária apresentada pela Diretoria para o período seguinte;

Art.18- Sempre que se julgar necessário, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária:

a) pelo Presidente;

b) pelo Vice-Presidente;

c) por, no mínimo, três membros da Diretoria;

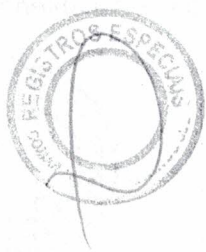
d) 1/5 dos associados quites com a tesouraria.

Art.19- As convocações para as Assembleias Gerais deverão ser feitas através de correspondência enviada aos sócios (por meio virtual) e publicações em Redes Sociais e/ou em jornais de circulação na comarca sede da ONG.

§1º - Do edital de convocação deverão constar, obrigatoriamente, o local de realização da Assembleia Geral, os horários das 1ª e 2ª convocações e a pauta dos assuntos a serem tratados.

§2º - A correspondência para os sócios deverá ser enviada até sete dias corridos antes da data de realização da Assembleia Geral.

Art.20- As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, reunir-se-ão, em 1ª convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios contribuintes



quites com suas contribuições sociais e, em 2ª convocação, meia hora depois, com qualquer número.

Art.21– Somente com a presença da maioria absoluta dos sócios contribuintes, em 1ª convocação ou com a presença de, pelo menos 1/3 (um terço) desses mesmos sócios, nas demais convocações, poderá a Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, deliberar sobre:

- a) alteração do presente estatuto;
- b) destituição da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Não havendo quórum necessário, na 1ª convocação, as convocações seguintes serão feitas com intervalo não superior a uma semana em relação à convocação anterior, até que o quórum mínimo de 1/3 (um terço) seja atingido, devendo ser encaminhada aos associados, para cada convocação, nova correspondência.

Art.22– As deliberações das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão tomadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Art.23– As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente, à exceção da Assembleia Geral Ordinária que for eleger a nova Diretoria, a qual será presidida por qualquer dos sócios presentes, escolhidos, na ocasião, por maioria simples de votos.

Seção II - Da Diretoria

Art.24 – A associação será administrada pela Diretoria, composta dos seguintes membros:

- Presidente
- Secretário Geral
- Tesoureiro

§1º - Os membros da Diretoria não receberão remuneração de qualquer espécie.

Art.25– Os membros da Diretoria serão eleitos a cada dois anos pela Assembleia Geral Ordinária, convocada especificamente para este fim, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro – Não poderão candidatar-se a cargos na Diretoria pessoas que pratiquem a exploração comercial de animais ou qualquer outro tipo de atividade envolvendo animais que conflitem com os princípios éticos e com



os objetivos previstos neste estatuto.

Parágrafo Segundo – Não poderão candidatar-se a cargos da Diretoria os membros da ONG que são somente anjos (voluntários/tutores), exceto os que são também associados fundadores ou beneméritos.

Art.26– A posse da Diretoria será efetuada no mesmo dia da eleição, logo após apuração dos votos.

Art.27– A Diretoria reunir-se-á quinzenalmente ou sempre que ser fizer necessário e exercerá o seu mandato regulando seus atos pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno que vier a ser elaborado.

Parágrafo único – O “quórum” para decisões da Diretoria será de 03 (três) membros; em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Art.28– Ocorrendo vacância de algum cargo da Diretoria em prazo superior a 06 (seis) meses do término de sua gestão, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de um novo ocupante do cargo, pelo tempo restante do mandato.

Parágrafo único – Se a vacância ocorrer em prazo igual ou inferior a 06 (seis) meses, o cargo permanecerá vago, sendo ocupado, cumulativamente, por qualquer um dos membros da Diretoria.

Art.29- Será exonerado de seu cargo, por decisão da maioria da Diretoria:

a) O membro da Diretoria que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, num período de 12 (doze) meses contados a partir da data da posse, sem que tenha apresentado justificativa ou, o tendo, que a justificativa não tenha sido aceita;

b) O membro da Diretoria que desprezar este Estatuto ou não acatar as deliberações da Diretoria ou da Assembleia Geral.

Parágrafo único – Caberá recurso para a Assembleia Geral da decisão da Diretoria de que trata este artigo, devendo a assembleia ser convocada pelo Presidente, caso o solicite o Diretor exonerado.

Art.30– Compete à Diretoria:

a) administrar a associação, coordenando as atividades dos diferentes departamentos;

b) criar novos departamentos;

c) elaborar o Regimento Interno da Associação;

d) criar e instalar filiais;

e) aprovar novos associados;

f) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as suas próprias deliberações e as da Assembleia Geral;

g) manter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da associação;

h) estabelecer contratos, convênios e intercâmbios com outros órgãos públicos ou privados;

i) selecionar chefes de departamentos e empregados em geral e decidir quanto a sua destituição;

j) fixar a remuneração dos empregados e de pessoal contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Geral;

l) autorizar assunção de dívidas ou efetivação de despesas extra orçamentárias dentro do limite fixado pela Assembleia Geral Ordinária;

m) preparar proposta orçamentária para submeter à apreciação da Assembleia Geral Ordinária.

Art.31– Compete ao Presidente:

a) representar a associação, em todos os seus atos, em juízo ou fora dele e em suas relações com os poderes públicos e privados;

b) convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões de Diretoria;

c) controlar, coordenar e supervisionar toda a administração da associação;

d) assinar toda a correspondência expedida pela associação;

e) apresentar, à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, relatório das atividades da Diretoria e prestação de contas;

f) assinar cheques e ordens de pagamento, bem como efetuar depósitos bancários e aplicações financeiras, em conjunto com o Tesoureiro;

g) assinar, juntamente com o Secretário-geral, as atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;

h) assinar termos de abertura e encerramento dos livros da associação e rubricar lhes as folhas.





Art.32– Compete ao Secretário-geral:

- a) substituir o Presidente na falta ou impedimento deste.
- b) proceder à lavratura e leitura das atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;
- c) convocar os associados para as assembleias gerais providenciando, inclusive, a publicação dos editais;
- d) expedir convites para sócios ou terceiros, por solicitação da Diretoria ou do Presidente, para participar de Assembleia Geral, reunião da Diretoria ou qualquer evento;
- e) atender ao expediente da associação;
- f) manter em dia a correspondência social;
- g) organizar o arquivo da associação;
- h) representar a associação nos casos de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-presidente;
- i) administrar o quadro de funcionários e pessoal contratado;
- j) providenciar e controlar as compras e o almoxarifado.

Art.33– Compete ao Tesoureiro:

- a) guardar todos os valores da associação assim como a documentação correspondente;
- b) abrir contas correntes em bancos e efetuar aplicações financeiras, em conjunto com o Presidente;
- c) fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;
- d) apresentar, trimestralmente, balancete à Diretoria;
- e) manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;
- f) preparar o balanço anual para ser submetido à Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo único – Poderá ser mantida em caixa, para atendimento a pequenas despesas urgentes, importância a ser estabelecida pela Diretoria.



Dos Conselhos

Art.34- A Associação poderá criar o Conselho de Proteção, que terá como objetivo reunir-se regularmente (via regimento interno) para dirimir questões cotidianas da associação, como resgates, adoções, políticas de conscientização, eventos a serem realizados, parcerias, etc.

Art. 35- A Diretoria poderá criar outros conselhos que se fizerem necessários.

Art.36- Cada Conselho será composto por 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes.

Parágrafo único – A motivação de perda do cargo se dará mediante disposto no Regimento Interno.

Seção III – Conselho Fiscal

Art. 37 – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, constituído por 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de dois anos, permitida a reeleição.

Art. 38 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I Examinar livros de escrituração da ONG.
- II Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, sugerindo ações e diretrizes à Diretoria, bem como à Assembleia Geral.
- III Opinar sobre os Balanços e Relatórios de Desempenho Financeiro e Contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores da ONG.
- IV Contratar, quando necessário ou conveniente, auditoria externa independente, às custas da ONG, devendo pronunciar-se sobre o relatório emitido pelos auditores.
- V Requisitar, para análise, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas.
- VI Convocar a Assembleia Geral ordinária, caso a Diretoria retarde este procedimento por mais de um mês, e Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 39 – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.



Parágrafo Único- As reuniões do Conselho Fiscal deverão ser convocadas com antecedência mínima de dez dias.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

Art.40- O patrimônio social será constituído de bens imóveis, móveis, semoventes, valores mobiliários e dinheiro.

Parágrafo único – Os semoventes que estiverem sob a guarda da associação não serão objeto, em qualquer hipótese, de transação comercial.

Art.41- A ONG ANJOS DE PATAS será mantida pelas contribuições espontâneas dos integrantes de seu quadro associativo, por parcerias e convênios e por doações recebidas, sem encargo, de pessoas físicas ou jurídicas, de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que entrem em conflito com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 42 – A prestação de contas da ONG observará, no mínimo:

- I Os Princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II A Publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício Fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Organização, incluindo as certidões negativas de débitos fiscais junto ao INSS e FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão.
- III A realização de Auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.
- IV A prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art.43- A ONG poderá ser dissolvida por deliberação da maioria

A handwritten signature in black ink.



absoluta dos sócios presentes à Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim, a qual só se poderá realizar com a presença de, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados.

§1º – não obtido o quórum de três quartos, será feita nova convocação, para 30 (trinta) dias após a 1ª convocação, em que o quórum necessário será de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais.

§2º – persistindo a falta de quórum, será feita uma terceira convocação, para 30 (trinta) dias após a segunda convocação, em que se poderá deliberar com qualquer número de sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais.

Art.44- O patrimônio da ONG será transferido para outra entidade protetora de animais escolhida, por maioria simples de votos, pela mesma Assembleia Geral que deliberar sobre a dissolução.


DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

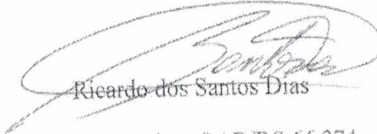
Art.45- A primeira Diretoria será eleita por Assembleia Geral, a ser realizada nesta data, os quais terão um mandato com prazo específico de dois anos, quando será eleita nova Diretoria, permitida a reeleição dos membros.

Art.46- Os casos omissos a esse Estatuto serão resolvidos por deliberação da Assembleia Geral.

Art.47- A aprovação deste Estatuto será na mesma data da eleição da Diretoria.

Art. 48- Fica eleito o foro da cidade e comarca de Caçapava do Sul, estado do Rio Grande do Sul, para nele serem dirimidas toda e qualquer dúvida e questões decorrentes do presente Estatuto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado, que seja.


Presidente/Secretária


Ricardo dos Santos Dias
Advogado – OAB/RS 66.274



ANJOS DE PATAS

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

DIRETORIA:

Presidente

Nome : Lídia Regina Freitas Dutra

Nacionalidade : Brasileira

Profissão : Empresária

Estado Civil: Divorciada

RG : 7010729221

CPF: 612.81.20-04

Endereço : Aristides de Macedo Neto,102

612 481 420 04

Caçapava do Sul – RS

Secretário Geral

Nome : Elaci Linhares Scheffer Guterres

Nacionalidade : Brasileira

Profissão : Empresaria

Estado Civil : Casada

RG : 3045765113

CPF: 588.709.200-97

Endereço : Av. Presidente Kenedy,1920 – Apto 102

Caçapava do Sul – RS

Tesoureiro

Nome : Mariele Pires

Nacionalidade : Brasileira

Profissão : Microempresaria

Estado Civil : Solteira /Maior

RG: 3090730031

CPF: 012.750.470-25

Endereço: Baltazar de Bem,226

Cidade : Caçapava do Sul – RS

Continua na próxima página.



MEMBROS DO CONSELHO FISCAL :

Nome : Ricardo Dos Santos Dias

Nacionalidade : Brasileiro

Profissão : Advogado

Estado Civil : Solteiro

RG: 66274 OAB RS

CPF: 911.260.530-15

Endereço: Antonio Candido de Freitas,33

Cidade : Caçapava do Sul – RS

Nome : Lidiane Melo Milano

Nacionalidade : Brasileira

Profissão : Vendedora

Estado Civil : Solteira

RG : 3082264676

CPF: 998.245.310-68

Endereço : Borges de Medeiros,1367

Cidade : Caçapava do Sul – RS

Nome: Cassia Licimar Dias Ragagnin

Nacionalidade: Brasileira

Profissão : Professora

Estado Civil : Casada

RG: 3055078781

CPF: 649.958.360-04

Endereço : Coronel Romão, 895

Cidade : Caçapava do Sul - RS



RELAÇÃO DOS SOCIOS FUNDADORES

Nome : Mirela Fernandes Biacchi
Profissão : Micro empresaria
RG: 6061561665
Endereço: Borges de Medeiros ,1367
Cidade : Caçapava do Sul – RS

Nacionalidade : Brasileira
Estado Civil : Solteira
CPF : 963.195.770-53

Nome : Fernanda Cardoso Pereira
Profissão : Psicologa
RG: 4109973125
Endereço : Vila Nascente
Cidade : Interior de São Sepé

Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil : Solteira
CPF: 036.255.560-57

Nome : Edimar Fonseca da Fonseca
Profissão : Professor
RG: 1100043941
Endereço : Rua 8 de Dezembro,45
Cidade : Caçapava do sul – RS

Nacionalidade : Brasileiro
Estado Civil : Solteiro
CPF : 021.023.130-00

Nome : Clarissa Ilha Santini
Profissão : Professora
RG : 2038320781
Endereço : Avenida Presidente Kennedy,1117
Cidade : Caçapava do Sul – RS

Nacionalidade : Brasileira
Estado Civil : Solteira
CPF: 610.311.510.87

Continua na próxima página.



Nome : Cassia Sena de Freitas
Profissão : Engenheira Ambiental e Sanitarista
RG : 5092720051
Endereço : Travessa Tamandaré,88
Cidade : Caçapava do Sul – RS

Nacionalidade : Brasileira
Estado Civil : Solteira
CPF: 833.858.000-72

Nome : Luciene Osorio Soares
Profissão : Secretária
RG : 6080914531
Endereço : Modesto Cândido Garcia,65
Cidade : Caçapava do Sul – RS

Nacionalidade : Brasileira
Estado Civil : Casada
CPF: 001.041.890-37

Nome : Andriele Luiz Teixeira
Profissão : Operadora de Caixa
RG : 1101538914
Endereço : Jose Bonaza ,331
Cidade : Caçapava do Sul – RS

Nacionalidade : Brasileira
Estado Civil : Solteira
CPF :026.466.020-06

Nome : Jussara Maria Araujo Paim
Profissão : Escrevente
RG : 4027807173
Endereço : Borges de Medeiros,1799
Cidade : Caçapava do Sul – RS

Nacionalidade : Brasileira
Estado Civil : Casada
CPF: 415.987.410-04

Nome: Josiane Medianeira de Oliveira Pereira
Profissão : Professora

Nacionalidade : Brasileira
Estado Civil : Casada

Continua na próxima página.



RG : 1073055591

CPF: 990.741.500-63

Endereço : Rua Silvio Coelho Leal, 51

Cidade : Caçapava do Sul – RS

Fim do documento.

DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A Anjos de Patas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.813.314/0001-89, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que

I) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul, 29 de Junho de 2023



Lidia Regina Freitas Dutra
Presidente

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Eu, Lidia Regina Freitas Dutra, brasileira, portador (a) da CI N° 7010729221, e CPF N° 612.481.420-04, residente e domiciliado à Rua Aristides de Macedo Neto, 102, representante legal da Organização da Sociedade Civil Anjos de Patas, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 03/11/2021 e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto executivo n°.3807/2017.

Caçapava do Sul, 29 de Junho de 2023



Lidia Regina Freitas Dutra
Presidente